



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 11/02/2025

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2025 – Nº 027

### PORTARIA Nº 04/2025 - IAPA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS – IAPA.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS – IAPA, JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 38, VIII, da Lei Municipal nº 439, de 23 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 24, V e Anexo I da Lei Municipal nº 439/2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA AURIZETE ALVES**, CPF nº 171.215.583-00, para o cargo de **Assessora Jurídica**, integrante do quadro de servidores da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas – IAPA:

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Aldeias Altas-MA, 11 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA**

Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões  
do Município de Aldeias Altas

### PORTARIA Nº 05/2025- IAPA

**RETIFICA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CECÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 439 de agosto de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Aldeias Altas – MA.

**CONSIDERANDO** que o requerimento de Aposentadoria por Idade protocolado pela Servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CECÍLIO**, ocupante do cargo de Assistente Operacional de Serviços Gerais, CPF nº 460.085.783-68, matrícula nº 823-1;

**CONSIDERANDO** a fundamentação legal do benefício de aposentadoria por idade de ocupante de cargo de Assistente Operacional de Serviços Gerais, art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 001.0000015/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer favorável emitido pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR a CONCESSÃO** do benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008 e art. 4, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CECÍLIO**, no valor de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** em observância ao art. 57, §5º, I da Lei Municipal nº 228/2008, referente ao cargo de Assistente Operacional de Serviços Gerais, matrícula nº 823-1, conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

<b>A. Salário Base</b>	R\$ 1.518,00
<b>B. Quinquênio (25%)</b>	R\$ 379,50
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.897,50</b>
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA INATIVIDADE (proporcional ao tempo de serviço)	R\$ 1.345,85
<b>SALÁRIO MÍNIMO 2025</b>	<b>R\$ 1.518,00</b>

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

**Art. 2º.** O adicional de tempo de serviço tem fundamento art. 128 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 87/1991.

**Art. 3º.** O valor do benefício requerido não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo,

como prevê o art. 57, §5º, I da Lei Municipal nº 228/2008.

**Art. 4º.** O benefício de aposentadoria deverá ser reajustado para preservar em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, em atenção ao art. 58 da Lei Municipal nº228/2008.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas/MA, 11 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE**  
**APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO**  
**DE ALDEIAS ALTAS**

**EXPEDIENTE****Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Patrícia Andrade da Conceição***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO  
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****FEVEREIRO/ 2025**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....	1.518,00
TAXA SELIC (%) .....	0,01614
TJLP (% ao mês) .....	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,00000

**HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança  
 No horizonte há um novo porvir  
 Fruto nato de braços bem fortes  
 De um povo garboso e viril  
 Pra esta terra ainda criança  
 Muitas glórias ainda hão de vir  
 Que a bravura da raça suporte  
 Deste solo ser sempre servil.

**ESTRIBILHO**

Aldeias Altas berço de poeta  
 Prova viva de culto ao labor  
 Nos teus campos a cana-de-açúcar  
 Mostra o verde de esperança e do amor  
 Aldeias Altas terra mãe querida  
 Teu louvor hei de sempre cantar  
 Que teus filhas ao longo da vida  
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
 Teu futuro orgulho trará  
 És o berço de Gonçalves Dias  
 Cantor da mata do Jatobá  
 Ao cantar os louros da tua glória  
 De prazer se enche o coração  
 Prometendo te dar só vitórias  
 Ordenamos na paz e na união.